

*Handwritten signature and initials*  
A

ATA NÚMERO UM

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro de 2016, pelas 9 horas, reuniu nas instalações do Centro de Sangue e Transplantação de Coimbra, situado na Quinta da Vinha Moura – Covões - São Martinho do Bispo 3041- 861 Coimbra, o Júri designado pelo dirigente máximo do Instituto Português do Sangue e Transplantação, IP, para dirigir o Procedimento Concursal destinado á constituição de relações jurídicas de emprego publico, por tempo indeterminado para preenchimento de sete postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e Transplantação, IP, com a presença dos seus membros efetivos, Presidente, Armindo Antunes Geraldo Apóstolo, Enfermeiro Chefe do Mapa de Pessoal do IPST/IP, primeiro vogal efetivo Florbela Maia de Carvalho, Enfermeira Especialista do Mapa de Pessoal do IPST/IP e pelo segundo vogal efetivo, Aurea Maria Anjos Leigo, Enfermeira Graduada do Mapa de Pessoal do IPST/IP-----

**Posto de trabalho:** Área de Colheitas do Centro Sangue e Transplantação de Coimbra-----

**Ponto 1.** Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final da Avaliação Curricular;-----

**Ponto 2.** Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final da Entrevista Profissional de Seleção;

**Ponto 3.** Aprovar o sistema de valoração final do procedimento concursal;-----

O júri iniciou os trabalhos pela análise da legislação em vigor, passando de seguida á análise do **Ponto 1** da ordem de trabalhos, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: O curriculum Vitae a apresentar deve ser o modelo europeu com o máximo de seis páginas, paginadas, datadas, rubricadas e assinadas no final. Só serão consideradas as referências curriculares devidamente comprovadas através de documento comprovativo válido.-----

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e profissional, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten text]*

avaliar. O júri procedeu á elaboração das grelhas de classificação de Avaliação Curricular (Anexo I) que fazem parte integrante desta ata e onde constam os critérios de cada elemento e respetiva valoração, que é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e obtida através da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{2(HA)+2(NCSE)+2(EP)+4(FP)+10(OECCR)}{20}$$

AC – Avaliação Curricular-----

HA – Habilitação Académica com ponderação 2-----

NCSE – Nota do Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal com ponderação 2-----

EP – Experiencia Profissional com ponderação 2-----

FP – Formação Profissional com ponderação 4-----

OECCR – Outros Elementos Considerados Relevantes com ponderação 10-----

1. **Habilitação Académica (HA)** com ponderação 2, o júri deliberou valorar o percurso académico atribuindo 16 valores ao curso superior de enfermagem ou equivalente legal que conferiu o título de enfermeiro pela Ordem dos Enfermeiros, acrescido de 4 valores distribuídos por: -----

1.1. Doutoramento na área da saúde, (1 ponto) -----

1.2. Mestrado na área da saúde, (1 ponto) -----

1.3. Pós Graduação na área da saúde, (1 ponto) -----

1.4. Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem, que conferiu o título de enfermeiro especialista pela Ordem dos Enfermeiros, (1 ponto) -----

2. **Nota do Curso Superior de Enfermagem** ou equivalente legal (NCSE) com ponderação 2. A exarada no documento comprovativo.-----

3. **Experiencia Profissional (EP)**. Será pontuado o tempo de exercício profissional nas funções de enfermagem, considerando, nos casos em que o contrato de trabalho se encontre em vigor, o termo do prazo para a apresentação das candidaturas. A pontuação será calculada de acordo com o tempo efetivo em meses: inferior a 12 meses -10 pontos, igual ou superior a 12 meses até 24 meses -12 pontos; igual ou superior a 24 meses até 36 meses -14 pontos; igual ou superior a 36 meses até 48 meses- 16 pontos; igual ou superior a 48 meses

*Handwritten signature and initials*  
Handwritten: "Handwritten" with arrows pointing to the signature area.

até 60 meses - 18 pontos e superior ou igual a 60 meses 20 pontos.-----

**4. Formação Profissional (FP)**, não serão pontuadas as formações que foram consideradas no item **HA**. Neste item serão consideradas as horas de formação exaradas no documento comprovativo como formador ou como formando. Apenas são consideradas horas de formação após a obtenção do título de enfermeiro com o mínimo de 3 horas e realizadas nos últimos 5 anos, nas ações de formação, cujos certificados indiquem apenas o dia será atribuído um total de 7 horas por dia. A pontuação máxima é de 20 pontos de acordo com os seguintes critérios: inferior a 20 horas de formação – 10 pontos; superior ou igual a 20 horas de formação e inferior a 30 horas de formação- 12 pontos; superior ou igual a 30 horas de formação e inferior a 40 horas – 14 pontos; superior ou igual a 40 horas de formação e inferior a 50 horas – 16 pontos; superior ou igual a 50 horas de formação e inferior a 60 horas – 18 pontos; superior ou igual a 60 horas de formação - 20 pontos.-----

**5. Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR)**. A pontuação mínima a atribuir neste item – 10 pontos, acrescem a este valor os requisitos abaixo enunciados.-----

5.1. Experiencia Profissional em Serviços de Sangue/Colheitas devidamente comprovada: Inferior a 6 meses - 1 ponto; superior ou igual a 6 meses até 12 meses – 2 pontos; superior ou igual a 12 meses e inferior a 18 meses – 3 pontos e superior ou igual a 18 meses – 4 valores.-----

5.2. Formação Profissional devidamente comprovada, efetuada em serviços de colheita de sangue total a dadores e não pontuada no item **FP**, será atribuído um ponto por cada formação até ao máximo de 4 pontos.-----

5.3. Utilização prática do aplicativo informático ASIS, devidamente comprovada – 1 ponto.-----

5.4. Coordenação de equipas de enfermagem em sessões móveis de colheita de sangue total devidamente comprovada – 1 ponto.-----

Passou-se à análise do **Ponto 2** da ordem de trabalhos O júri procedeu á elaboração das grelhas de classificação da **EPS** (Anexo II) que fazem parte integrante desta ata. A Entrevista Profissional de Seleção conforme artigo 9º. da Portaria nº 250/2014 de 28 de novembro, visa avaliar a experiência profissional e

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten text]*

aspectos comportamentais durante a mesma, relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método de avaliação será concretizado através de entrevista realizada na presença de todos os elementos do júri e terá a duração máxima de 30 minutos. A classificação a atribuir a cada parâmetro resulta de votação nominal e por maioria. -----  
A classificação final deste critério será obtida pela média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa na seguinte fórmula:-----

$$EPS = \frac{EP+AC}{2}$$

EPS – Entrevista Profissional de Seleção -----

EP – Experiência profissional -----

AC – Aspectos Comportamentais -----

**1. Experiência profissional** -----

1.1. Fundamental o percurso profissional -----

1.2. Conhecimento da área a que se candidata -----

1.3. Enunciar interesse e motivação para a área a que se candidata -----

**2. Aspectos Comportamentais**-----

2.1. Clareza e fluência do discurso-----

2.2. Confiança e segurança demonstrada-----

2.3. Linguagem técnica e científica utilizada -----

A avaliação será feita segundo a escala classificativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente á qual corresponde, respetivamente as classificações 20, 16, 12, 8 e 4, sendo que, sempre que este valor se situar fora da escala definida, o Júri procederá ao seu arredondamento para o valor da mesma que seja mais adequado ao desempenho do candidato no desenvolvimento da entrevista. -----

Passando à análise do **Ponto 3** da ordem de trabalhos, delibera o Júri por unanimidade aprovar a ponderação de cada método de seleção e que resultará na valoração final do procedimento concursal:-----

$$CF = \frac{2(AC)+(EPS)}{3}$$

CF – Classificação Final -----

AC – Avaliação Curricular, com ponderação de 2 -----

EPS – Entrevista Profissional de Seleção -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos aqueles que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção. -----

**Critérios de desempate**-----

Em situações de igualdade de classificação final aplica-se o disposto no artigo 27º da portaria nº 250/2014 de 28 de novembro.-----

Mantendo-se a igualdade de classificação, o desempate será feito de acordo com os critérios que se seguem:-----

- a) - Maior tempo de funções na colheita de sangue total-----
- b) - Maior tempo de experiência profissional-----
- c) - Maior habilitação académica-----
- d) - Maior nota do curso superior de enfermagem -----

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a presente sessão, lavrando-se a presente ata que depois de lida foi assinada por todos os presentes.-----

O Presidente do júri,


  
Armindo Antunes Geraldo Apóstolo

1º Vogal efetivo,

  
Florbela Maia de Carvalho

Florbela Maia de Carvalho

2º Vogal efetivo,

  
Aurea Maria Anjos Leigo

